

LEI Nº 288/2019.

“Institui o reajuste do Piso Salarial aos Professores, integrantes do quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) o Piso Salarial do Magistério Público do Município de Pilões.

Art. 2º Os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 277, de 27 de Fevereiro de 2018, passarão a ter redação conforme os anexos dessa Lei, referente ao desempenho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pilões, 16 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional de Pilões

ANEXO – 01

(Anexo ao Projeto de Lei Nº 001/2019 – DE 03 DE JANEIRO DE 2019, que modifica a Lei 277 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018)

TABELA DE SALÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

		QUINQUÊNIOS						
Acréscimo percentual		5%	10%	15%	20%	25%	30%	
NÍVEL	BASE	1	2	3	4	5	6	
CLASSE		CLASSE A						
A	1.926,32	96,316	192,632	288,948	385,264	481,58	577,896	Quinquênios
		2.022,64	2.118,95	2.215,27	2.311,58	2.407,90	2.504,22	Remuneração
B	2.215,27	CLASSE B						
		110,7635	221,527	332,2905	443,054	553,8175	664,581	Quinquênios
		2.326,03	2.436,80	2.547,56	2.658,32	2.769,09	2.879,85	Remuneração
C	2.436,80	CLASSE C						
		121,83985	243,6797	365,51955	487,3594	609,19925	731,0391	Quinquênios
		2.558,64	2.680,48	2.802,32	2.924,16	3.046,00	3.167,84	Remuneração
D	2.924,16	CLASSE D						
		146,20782	292,41564	438,62346	584,83128	731,0391	877,24692	Quinquênios
		3.070,36	3.216,57	3.362,78	3.508,99	3.655,20	3.801,40	Remuneração
E	3.508,99	CLASSE E						
		175,44938	350,898768	526,348152	701,797536	877,24692	1052,6963	Quinquênios
		3.684,44	3.859,89	4.035,34	4.210,79	4.386,23	4.561,68	Remuneração
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
A	Piso do Governo Federal					4,17%		
B	Progressão por titulação					15%		
C	Progressão por titulação					10%		
D	Progressão por titulação					20%		
E	Progressão por titulação					20%		

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

ANEXO – 02

(Anexo ao Projeto de Lei Nº 001/2019 – DE 03 DE JANEIRO DE 2019, que modifica a Lei 277 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018)

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO.

		QUINQUÊNIOS						
Acréscimo percentual		5%	10%	15%	20%	25%	30%	
B	2.333,13	CLASSE B						
		116,6565	233,313	349,9695	466,626	583,2825	699,939	Quinquênios
		2.449,79	2.566,44	2.683,10	2.799,76	2.916,41	3.033,07	Remuneração
C	2.566,44	CLASSE C						
		128,32215	256,6443	384,96645	513,2886	641,61075	769,9329	Quinquênios
		2.694,77	2.823,09	2.951,41	3.079,73	3.208,05	3.336,38	Remuneração
D	3.079,73	CLASSE D						
		153,98658	307,97316	461,95974	615,94632	769,9329	923,91948	Quinquênios
		3.233,72	3.387,70	3.541,69	3.695,68	3.849,66	4.003,65	Remuneração
E	3.695,68	CLASSE E						
		184,7839	369,567792	554,351688	739,135584	923,91948	1108,70338	Quinquênios
		3.880,46	4.065,25	4.250,03	4.434,81	4.619,60	4.804,38	Remuneração
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
B	Piso do Governo Federal	4,17%						
C	Progressão por titulação	10%						
D	Progressão por titulação	20%						
E	Progressão por titulação	20%						

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

ANEXO – 03

(Anexo ao Projeto de Lei Nº 001/2019 – DE 03 DE JANEIRO DE 2019, que modifica a Lei 277 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018).

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO.

CLASSE	BASE	30%	TOTAL
B	2.333,13	699,94	3.033,07
C	2.566,44	769,93	3.336,37
D	3.079,73	923,91	4.003,64
E	3.695,68	1.108,70	4.804,38

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional